

## ANEXO 01 – GLOSSÁRIO

### A

---

- Acessibilidade – condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, para o público em geral e, também, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Acessibilidade universal – garantia de oportunidade de acesso facilitado a todos os espaços físicos da cidade a qualquer pessoa humana.
- Ameaça – é o fator externo do risco, representado pela possibilidade de que ocorra um fenômeno ou um evento adverso que possa gerar dano às pessoas ou em seu entorno.
- Antropização – relativo às modificações provocadas pelo homem no meio ambiente.
- Área de Borda Marítima – área de contato ou proximidade com o mar, que define a silhueta da Cidade, representada pela faixa de terra entre as águas e os limites por trás da primeira linha de colinas ou maciços topográficos que se postam no continente.
- Área de Proteção Ambiental (APA) – categoria de área, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), geralmente extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das populações humanas, e que tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
- Área de Proteção aos Recursos Naturais (APRN) – são áreas destinadas à conservação de elementos naturais significativos para o equilíbrio e o conforto ambiental urbano.
- Área de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) – são áreas destinadas à conservação de elementos significativos do ponto de vista cultural, associados à memória, à pluralidade e diversidade de manifestações e formas de expressão das identidades da sociedade local, e para a imagem ambiental urbana.
- Áreas de Valor Urbano-Ambiental – são espaços do Município, públicos ou privados, dotados de atributos materiais e/ou simbólicos relevantes do ponto de vista ambiental e/ou cultural, significativos para o equilíbrio e o conforto ambiental, para a conservação da memória local, das manifestações culturais e também para a sociabilidade no ambiente urbano.
- Áreas livres – áreas públicas ou privadas sem qualquer tipo de edificação ou utilização.
- Ascensor – equipamento tracionado por cabos, utilizados para o transporte de passageiros e/ou mercadorias, possibilitando o seu deslocamento no plano vertical ou inclinado, interligando locais de diferentes níveis topográficos, através de uma estrutura fixa.

- Audiência pública – é uma instância de discussão onde os cidadãos exercem o direito de manifestarem suas opiniões sobre certos planos e projetos e onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre estes mesmos projetos para população interessada que será atingida pela decisão administrativa.
- Autogestão – tipo de gestão em que os próprios beneficiários atuam no sentido de comandar diretamente os processos dos quais são alvos.

## B

---

- Bacia hidrográfica – unidade geográfica compreendida entre divisores de águas, que contém um conjunto de terras drenadas por um rio principal, seus afluentes e subafluentes.
- Bicicletário — estacionamento de bicicleta de média ou longa duração, com grande número de vagas, controle de acesso, com visibilidade e sinalização, com gestão pública ou privada, preferencialmente coberto, vigiados e dotado de equipamentos como bombas de ar comprimido, telefone público, e eventualmente sanitários.

## C

---

- Câmaras temáticas (do Conselho Municipal de Salvador) – instâncias internas do órgão colegiado, das quais participam os conselheiros titulares, os suplentes, e eventualmente convidados, para discussão e decisão de questões relacionadas às áreas de sua atuação.
- Capacitação – preparação previa de um determinado público para a execução qualificada de uma atividade, mediante transmissão dos conteúdos mínimos necessários.
- Centro Histórico de Salvador – subespaço do Centro Municipal Tradicional ocupado pelo conjunto urbanístico-arquitetônico reconhecido pelo IPHAN e pela UNESCO, respectivamente como patrimônio da União e da Humanidade, em razão do seu grande valor histórico-cultural.
- Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CEPAC) – é um valor mobiliário de livre circulação no mercado, correspondente à contrapartida do direito adicional de construir e modificar uso no âmbito de uma Operação Urbana Consorciada.
- Coeficiente de aproveitamento – é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, podendo ser:
  - Coeficiente de aproveitamento básico (CAB) – que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos;
  - Coeficiente de aproveitamento máximo (CAM) – que define o limite máximo, acima do CAB, que poderá ser autorizado pelo Poder Público por meio da aplicação dos instrumentos da Política Urbana definidos no Plano Diretor;
  - Coeficiente de aproveitamento mínimo (CAMín) – que estabelece o limite mínimo, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.
- Concessão de uso especial para fins de moradia – direito de uso em relação ao bem objeto da posse, concedido àquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e

cinquenta metros quadrados de imóvel público, situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

- Conservação ambiental – é a prática por meio da qual se protege o meio ambiente, sem negar a possibilidade da sua utilização em função de um interesse humano.
- Conservação da natureza – o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.
- Consulta pública – é uma instância decisiva que poderá ocorrer na forma de Assembleias, onde a Administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.
- Conurbação – processo em que áreas urbanas pertencentes a municípios distintos se interligam, formando espaços urbanizados contínuos.
- Cota de solidariedade - a cota de solidariedade consiste na obrigação de promotores de empreendimentos imobiliários de grande porte, contribuir para a produção de habitação de interesse social, que poderá ser realizada por meio de: produção de HIS pelo próprio promotor; doação de terrenos para a produção de HIS; recursos financeiros para a equipamentos públicos sociais complementares à moradia.

## D

---

- Dano – intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais decorrentes de um desastre ou acidente.
- Debate público – discussão de opiniões aberta à participação da população de modo geral.
- Déficit habitacional – corresponde à necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação, contabilizados: a) os domicílios rústicos (entendidos como aqueles construídos com materiais inadequados, madeira, lona, etc.); b) os domicílios improvisados (que englobam todos os locais destinados a fins não residenciais que sirvam de moradia); c) as unidades habitacionais identificadas como coabitação (famílias conviventes secundárias que vivem junto à outra família em um mesmo domicílio, ou em cômodos cedidos ou alugados).
- Densidade construída – volume edificado em uma porção do território.
- Descentralização administrativa – processo mediante o qual se atribui competências anteriormente privativas de determinadas instâncias do Poder Executivo para órgãos e entidades a elas subordinadas.
- Direito de Preferência (ou de Preempção) – instituto que confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, respeitado seu valor de mercado, desde que haja manifestação previa, na forma da lei, a partir de indicações do Plano Diretor.

- Direito de Superfície – instituto mediante o qual o proprietário de imóvel urbano concede a outrem o direito para utilizar o solo, subsolo ou espaço aéreo relativo ao terreno de sua propriedade, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação vigente.

## E

---

- Economias de aglomeração – vantagens, no processo produtivo, decorrentes da proximidade entre empresas do mesmo ramo ou de ramos correlatos.
- Educação especial – modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para pessoas com necessidades educacionais especiais.
- Empresa concessionária – ente de direito privado que executa atividade de interesse público mediante contrato de concessão firmado com a Administração.
- Equidade – respeito à igualdade de direito de cada um, que independe da lei positiva, mas de um sentimento do que se considera justo, tendo em vista as causas e as intenções.
- Equipamentos comunitários – instalações públicas destinadas a atender às necessidades do modo de vida de uma determinada comunidade.
- Equipamentos culturais – edificações e espaços, públicos ou privados, destinados, ou frequentemente utilizados, para a realização de atividades relacionadas à cultura.
- Equipamentos sociais – instalações públicas ou privadas destinadas à prestação de serviços voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, esportes, lazer e recreação, abastecimento e segurança.
- Equipamentos urbanos – instalações públicas ou privadas destinadas ao apoio às necessidades da comunidade atendida localizada dentro de uma área urbana.
- Estacionamento – espaço público ou privado destinado à guarda ou permanência prolongada de veículos automotores.
- Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) – instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente exigidos para o licenciamento de determinadas atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.
- Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) – Estudo prévio e o respectivo relatório, do qual dependerão alguns empreendimentos e atividades, privados ou públicos, para obter as licenças ou autorizações do Executivo para construção, ampliação ou funcionamento em área urbana.

## F

---

- Fachada - Face externa da edificação.
- Fachada Ativa – É a fachada da edificação ocupada por uso não residencial, localizada no nível do logradouro público, com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados, sem permeabilidade

visual na interface entre as construções e o logradouro, de modo a dinamizar o passeio público.

- Fruição Pública - Corresponde à área livre externa ou interna às edificações, localizada no pavimento térreo ou nos demais pavimentos de acesso direto ao logradouro público, com conexão em nível ao logradouro e demais espaços públicos sempre que o lote tiver frente para mais de um logradouro público, destinada à circulação de pessoas, não sendo exclusiva de moradores ou usuários.

## G

---

- Gabarito de altura das edificações – limite máximo, expresso em metros, estabelecido pela legislação urbanística para a altura das edificações de uma determinada área.

## H

---

- Habitação de Interesse Social (HIS) – é aquela destinada à população com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, promovida pelo Poder Público ou com ele conveniada.
- Habitação de Mercado Popular (HMP) – é aquela destinada à população com renda familiar mensal maior que 6 (seis) salários mínimos a 10 (dez) salários mínimos, promovida pelo Poder Público ou com ele conveniada.
- Hierarquização do sistema viário – enquadramento das vias que integram a rede viária municipal em categorias definidas a partir de critérios funcionais e geométricos, de forma hierarquizada.

## I

---

- Impacto ambiental – efeito, positivo ou negativo, resultante de uma ação ou conjunto de ações sobre o ambiente.
- Impacto de vizinhança – efeito, positivo ou negativo, resultante de uma ação ou conjunto de ações numa dada vizinhança.
- Inadequação habitacional – corresponde à quantidade de habitações existentes, porém carentes de regularização fundiária, ou seja, urbanística e jurídico-legal.
- Índice de Ocupação (IO) – relação entre a área da projeção da edificação e a área total do lote ou terreno em que está construída.
- Índice de Permeabilidade (IP) – relação entre a área permeável, que possibilita a absorção natural de líquidos, e a área total do lote ou terreno.
- Integração intermodal – processo de transferência entre percursos de uma mesma viagem, abrangendo integração de dois ou mais modos de deslocamento.
- Interdisciplinar – que estabelece relações, ou é comum, entre duas ou mais disciplinas ou ramos do conhecimento.
- Intergovernamental – realizado entre dois ou mais governos, ou dois ou mais governadores.
- Interinstitucional – realizado entre duas ou mais instituições.

- Intersetorial – realizado entre dois ou mais setores de atividade.

## L

---

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – instrumento legislativo que tem por objetivo orientar a elaboração do orçamento público, estabelecendo as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente.
- Lei do Orçamento Anual (LOA)– instrumento legislativo que define a programação anual de gastos do Setor Público.

## M

---

- Macroárea – é a porção territorial na qual incidem os objetivos, diretrizes e estratégias de desenvolvimento urbano e socioeconômico estabelecida para o período de vigência do plano, sendo a base espacial para os objetivos e instrumentos da política urbana.
- Macrozona – é a unidade espacial de estruturação do território do Município definida de acordo com critérios pré-estabelecidos, que considera as características ambientais e geológicas relacionadas à aptidão para a urbanização.
- Macrozoneamento – instrumento que define a estruturação do território em face das condições do desenvolvimento socioeconômico e espacial do Município, consideradas a capacidade de suporte do ambiente e das redes de infraestrutura para o adensamento populacional e à atividade econômica, devendo orientar a Política de Desenvolvimento Urbano no sentido da consolidação ou reversão de tendências quanto ao uso e ocupação do solo.
- Manancial – local onde há descarga e concentração natural de água doce originada de lençóis subterrâneos e de águas superficiais.
- Manejo – todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas.
- Mitigação dos desastres e emergências – conjunto de ações destinadas a reduzir os efeitos gerados pela apresentação de um evento adverso.
- Mobilidade urbana – capacidade de locomoção de pessoas ou mercadorias no espaço da cidade, utilizando um ou mais modos de deslocamento em função de um ou mais motivos de viagem.
- Modicidade tarifária– fixação de tarifas acessíveis para o usuário de transporte e compatíveis com suas condições financeiras.
- Multidisciplinar – que contém, envolve ou distribui-se por várias disciplinas e pesquisas.

## O

---

- Operação Urbana Consorciada – conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

- Orçamento participativo – processo de tomada de decisão sobre investimentos consignados no orçamento público que envolve a participação da sociedade na sua formulação e acompanhamento.
- Outorga Onerosa do Direito de Construir – é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, poderá autorizar a utilização de coeficiente de aproveitamento acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, CAB, até o limite correspondente ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo, CAM, estabelecido pelo Plano Diretor para a zona onde se localize o imóvel.

## P

---

- Parâmetro urbanístico – critério, geralmente definido mediante instrumento legislativo, para a organização e controle do uso e ocupação do solo em áreas urbanas.
- Parcelamento do solo – qualquer divisão do solo, com ou sem abertura de logradouros públicos, de que resultem novas unidades imobiliárias.
- Parque urbano – é a área pública, dotada de atributos naturais parcialmente preservados, antropizados ou descaracterizados em relação às suas condições originais, parcial ou completamente urbanizada, destinada ao lazer ativo e contemplativo, à prática de esportes e atividades recreativas e culturais da população.
- Parque de bairro - área pública urbanizada, com porte igual ou superior a 20.000 m<sup>2</sup>, dotada ou não de atributos naturais, destinada ao convívio social, ao lazer e também à prática de esportes.
- Patrimônio cultural imaterial – aquele constituído pelos saberes, vivências, formas de expressão, manifestações e práticas culturais, de natureza intangível, e os instrumentos, objetos, artefatos e lugares associados às práticas culturais de uma comunidade.
- Pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida – a que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.
- Pista marginal (PM) – com função complementar à malha de vias expressas e arteriais, desenvolvendo-se em pista de rolamento paralela a estas, possibilitando o acesso às propriedades lindeiras, bem como sua interligação com vias hierarquicamente inferiores e/ou contendo a infraestrutura viária de interconexão com outras vias da RVE – Rede Viária Estrutural.
- Plano de contingência – documento normativo que descreve em forma clara, concisa e completa os riscos, os atores e suas responsabilidades, em caso de eventos adversos.
- Plano Plurianual (PPA) – instrumento legislativo que define a programação quadrienal dos gastos do setor público, tendo por objetivo assegurar a continuidade do planejamento e execução orçamentários.
- Polo Gerador de Tráfego (PGT) – empreendimento ou atividade que pela sua capacidade de atração de viagens e seu nível de abrangência gera interferências no tráfego do entorno, demandando projetos de inserção urbana diferenciados para sua implantação.

- Prefeitura Bairro – é a divisão territorial instituída por lei, com a finalidade de promover nas respectivas áreas de competência, em articulação com as secretarias e entidade da administração municipal, a execução dos serviços públicos, inclusive a fiscalização, a manutenção urbana e o atendimento ao cidadão, devendo contar com sistema interligado de informações sobre os serviços prestados pelos diferentes órgãos municipais, facilitando o atendimento e o acesso regionalizado dos serviços municipais prestados à população.
- Preservação ambiental – conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção, no longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.
- Prevenção dos riscos– compreende as ações destinadas a eliminar ou reduzir o risco, evitando a apresentação do evento ou impedindo os danos, por exemplo, ao evitar ou limitar a exposição do sujeito à ameaça.

## R

---

- Rede Viária Complementar (RVC) – malha viária composta pelas vias coletoras, e vias locais, com a função de ligação entre a rede viária estrutural e as demais vias do Município.
- Rede Viária Estrutural (RVE) – malha viária composta pelas vias expressas e arteriais e suas eventuais vias marginais, que proporcionamos deslocamentos de médio e longo percurso, inter e intraurbanos.
- Referendo popular – é a consulta formulada à população para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa, convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo à população a respectiva ratificação ou rejeição.
- Regeneração urbana – processo pelo qual áreas deterioradas ou subutilizadas dotadas de infraestrutura são afetadas por intervenções nos espaços privados e públicos, visando à transformação urbanística com qualidade ambiental, considerando os aspectos sociais inerentes.
- Regularização fundiária – ação ou conjunto de ações visando à regularização urbanística e jurídico-legal de um terreno ou assentamento.
- Requalificação urbana – ação ou conjunto de ações visando conduzir um determinado espaço a um novo padrão de qualidade urbana.
- Retrofit – é o processo de requalificação e revitalização de antigos edifícios, aumentando sua vida útil, usando tecnologias avançadas em sistemas prediais e materiais modernos, observando as restrições urbanísticas e edilícias, em especial, às referentes à preservação do patrimônio histórico e arquitetônico.
- Reurbanização – processo pelo qual, áreas já urbanizadas, porém com problemas de infraestrutura, passam por uma recomposição da sua condição de suporte urbano para atividades da população.
- Risco – é a probabilidade de que se produzam consequências prejudiciais, eventuais perdas de vidas, feridos, destruição de propriedades e meios de vida, transtornos da atividade econômica ou danos ao meio ambiente, como resultado da interação entre as ameaças de um evento adverso que pode ser natural ou provocado pelo homem (atividades humanas) e as condições de vulnerabilidade.

## S

---

- Saneamento básico – compreende o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem/manejo de águas pluviais, e a limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos.
- Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) – compreendendo as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município estabelecerá planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos.
- Sistema Viário Complementar – aquele composto pelas vias coletoras I e II, e vias locais, com a função a ligação entre o sistema viário estrutural e as demais vias do Município
- Sistema Viário Estrutural – aquele composto pelas vias expressas e arteriais I e II, e vias marginais, que proporcionam os deslocamentos de médio e longo percurso, inter e intraurbanos.
- Subsistema auxiliar local – aquele que tem a função de auxiliar ou substituir o deslocamento a pé, destinado ao acesso a regiões de topografia acidentada e/ou aos demais meios de transporte motorizados, facilitando a acessibilidade aos diversos modais de transporte atuantes no meio urbano.
- Subsistema complementar – aquele que opera em roteiros não atendidos pelos Subsistemas Estrutural e Convencional, com a função de complementá-lo.
- Subsistema convencional – que corresponde à rede de serviço regular do transporte coletivo de passageiros sobre pneus, de baixa capacidade, sendo composto por linhas integradas (troncais ou alimentadoras) e convencionais.
- Subsistema estrutural – que corresponde à rede de serviço regular do transporte coletivo de passageiros de alta ou média capacidade, composto pelas linhas de metrô, VLT (Veículos Leves sobre Trilhos) e BRT (Bus Rapid Transit).

## T

---

- Terminal – equipamentos de conexão intra e intermodal destinados ao embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, localizados em extremidades dos roteiros de transportes.
- Terminal de transbordo – equipamentos destinados ao embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, onde se interceptam os roteiros de transporte com o objetivo de permitir a transferência de passageiros e/ou cargas de um trajeto para outro.
- Transferência do Direito de Construir (TRANSCON) – é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal pode permitir ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente.
- Transporte de alta capacidade – modalidade de transporte de passageiros, que opera em vias segregadas e exclusivas, alimentados por estações de integração intermodal, atendendo a demandas acima de 20 (vinte) mil passageiros/hora/sentido.

- Transporte de baixa capacidade – modalidade de transporte de passageiros, complementar aos subsistemas de alta e média capacidade, que opera garantindo a microacessibilidade local do sistema de transporte, circulando em tráfego misto, atendendo a demandas de até 12.000 (doze mil) passageiros/hora/sentido.
- Transporte de média capacidade – modalidade de transporte de passageiros, que opera em vias segregadas ou faixas de tráfego exclusivas para circulação de seus veículos, atendendo a demandas entre 10.000(dez mil) e30.000(trinta mil) passageiros/hora/sentido.
- Transporte interativo complementar – modalidade de transporte de passageiros destinada a atender serviços específicos e pré-regulamentados pelo órgão concedente, com uma única base operacional, tendo itinerários e horários livres.

## U

---

- Unidade de Conservação Ambiental – espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), criado pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
- Universalidade de atendimento – garantia de acesso a um determinado bem ou serviço para todos os indivíduos e grupos sociais.
- Uso direto dos recursos naturais – aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais.
- Uso indireto dos recursos naturais– aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.
- Uso sustentável – exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (Lei nº 9.985/00, art. 2º, XI).

## V

---

- Valor Unitário Padrão (VUP) – valor fixado pela municipalidade, que serve de referência para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, devendo representar a valorização atual de determinada fração do território municipal.
- Via arterial I (VA-I) – com a função principal de interligar as diversas regiões do Município, promovendo ligações intraurbanas de média distância, articulando-se com as vias expressas e arteriais, e com outras vias de categoria inferior, contando, com faixas de tráfego segregadas para o transporte coletivo, que terão prioridade sobre qualquer outro uso projetado ou existente na área destinada à sua implantação.
- Via arterial II (VA-II) – com a mesma função da Via Arterial I, diferindo apenas pelas suas características geométricas, devido à menor capacidade de tráfego em relação à Via Arterial I, em razão da impossibilidade física de implantação de via

marginal, e devendo contar, sempre que possível, com faixas exclusivas ou preferenciais para a circulação do transporte coletivo.

- Via coletora I (VC-I) – com a função principal de coletar e distribuir os fluxos do trânsito local e de passagem, em percursos entre bairros lindeiros.
- Via coletora II (VC-II) – com a função principal de coletar e distribuir os fluxos do trânsito local dos núcleos dos bairros.
- Via de pedestre e/ou de transporte não motorizado (VP) – incluindo as ciclovias e vias exclusivas para pedestres, onde não é permitida a circulação de veículos automotores, exceto em casos e/ou horários especiais, pré-autorizados pelo órgão de gestão do trânsito, para garantir os acessos locais.
- Via expressa (VE) ou via de trânsito rápido (VTR) – via destinada ao fluxo contínuo de veículos, com a função principal de promover a ligação entre o sistema rodoviário interurbano e o sistema viário urbano, constituindo-se no sistema de penetração urbana no Município e contemplando faixas de tráfego preferenciais para a circulação do transporte coletivo, que terão prioridade sobre qualquer outro uso projetado ou existente na área destinada à sua implantação.
- Via local (VL) – com utilização estritamente para o trânsito interno aos bairros, tendo a função de dar acesso às moradias, às atividades comerciais e de serviços, industriais, institucionais, a estacionamentos, parques e similares, que não tenham acesso direto pelas vias arteriais ou coletoras.
- Volumetria – conjunto de dimensões que determinam o volume de uma edificação ou de um grupo de edificações.
- Vulnerabilidade – fator interno do risco, que corresponde à suscetibilidade ou predisposição intrínseca de um elemento ou de um sistema de ser afetado gravemente.

## Z

---

- Zona Centralidade Linear (ZCL) - ZCL são porções do território lindeiras a eixos do sistema viário, caracterizadas por linearidade, destinadas à localização de atividades típicas de centros e subcentros e pela predominância do uso não residencial, admitindo também o uso residencial.
- Zona Centralidade Linear Metropolitana (ZCLMe) - são porções do território lindeiras às vias estruturais contidas na macroárea de integração metropolitana e na macroárea de estruturação urbana, apresentando características multifuncionais, com atividades comerciais e de prestação de serviços diversificados, instituições públicas e privadas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, com atendimento metropolitano, municipal e para áreas que atravessam, admitindo também o uso residencial.
- Zona Centralidade Linear Municipal (ZCLMu) – são porções do território lindeiras às vias estruturais que fazem a conexão entre bairros e também aquelas estruturadas nas imediações dos corredores de transporte coletivo de passageiros de média capacidade, de atendimento municipal e dos bairros por onde a via passa, compreendendo atividades comerciais, de prestação de serviços diversificados, equipamentos de saúde, educação, dentre outros, admitindo o uso residencial.
- Zona Centralidade Metropolitana (ZCMe) – são porções do território contidas em sua maioria na macroárea de integração metropolitana e parte na macroárea de

urbanização consolidada, apresentando características multifuncionais, para as quais convergem e se articulam os principais fluxos de integração dos demais municípios da Região Metropolitana de Salvador e de outros Estados com o Município de Salvador.

- Zona Centralidade Municipal (ZCMu) – são porções do território que concentram atividades administrativas, financeiras, de prestação de serviços diversificados, atividades comerciais diversificadas, de âmbito municipal e regional, bem como uso residencial, geralmente instaladas em áreas com fácil acessibilidade por vias estruturais e por transporte coletivo de passageiro de média e alta capacidade.
- Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE) – são zonas destinadas à implantação de usos não residenciais diversificados, voltados ao fomento e à modernização de atividades produtivas e à logística, em especial usos industriais, sendo admitidos usos comerciais e de prestação de serviços, principalmente logísticos, bem como de turismo, aproveitando a infraestrutura de transportes existente e a localização estratégica às margens da Baía de Todos os Santos.
- Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – zonas destinadas à implementação de programas de regularização fundiária e urbanística, produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP).
- Zona de Exploração Mineral (ZEM) – zona destinada ao desenvolvimento de atividades de extração mineral e beneficiamento de minérios, podendo admitir atividades industriais limpas, serviço de apoio rodoviário e uso de armazenamento de pequeno e médio porte, sendo vedado qualquer tipo de uso ou de assentamento incompatível com a atividade de lavra.
- Zonas de Interesse Turístico (ZIT) - são porções do território com extensão superior a 10.000 m<sup>2</sup>, com boa infraestrutura e associadas a cenários privilegiados, onde serão incentivadas atividades voltadas para o turismo: hotéis, resorts, pousadas, locais para eventos e exposições, restaurantes, cafés, livrarias e atividades comerciais e de prestação de serviços.
- Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) – destina-se prioritariamente à conservação ambiental, ao uso sustentável dos recursos naturais, admitindo usos residenciais de baixa densidade construtiva e populacional, bem como atividades de recreação e lazer da população.
- Zona de Uso Especial (ZUE) – zonas destinadas a complexos urbanos voltados a funções administrativas, educacionais, de transportes e de serviços de alta tecnologia.
- Zona de Uso Sustentável nas Ilhas (ZUSI) – são porções do território das ilhas localizadas no entorno dos atracadouros, que devem ser requalificadas para permitir melhor conexão do sistema de barcos ao sistema estrutural de transporte coletivo do Município de Salvador, de modo a ampliar o acesso da população aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, e possibilitar a oferta no local de serviços qualificados de apoio ao turismo.
- Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – são porções do território destinadas ao uso predominantemente uni e multiresidencial, admitindo-se outros usos desde que compatíveis com o uso residencial, de acordo com os critérios e restrições estabelecidos pela LOUOS.
- Zoneamento - Instrumento de planejamento urbano utilizado para delimitar territórios com o objetivo de caracterizá-los, definir estratégias e diretrizes de

desenvolvimento urbano e ambiental ou ainda incidir regras diferenciadas para parcelamento, uso e ocupação do solo.

## ANEXO 02 – QUADROS

Quadro 01	Zoneamento e Coeficiente de Aproveitamento
Quadro 02	ZEIS: percentuais de área construída total por categoria de uso
Quadro 03	Fator de Indução do Desenvolvimento Urbano e Econômico
Quadro 04	Fator Social de Incentivo ao Desenvolvimento Social e Econômico
Quadro 05	Correspondência das Zonas de Uso Propostas com as Zonas da Lei nº 7.400/08
Quadro 06	Características Funcionais das Vias Segundo Categorias
Quadro 07	Características Físico-Operacionais das vias segundo Categorias
Quadro 08	Programa de Intervenções Viárias no Sistema Viário Estrutural
Quadro 09 Bairro	População e Densidade Populacional Bruta segundo Prefeituras

### ANEXO 03 – MAPAS

Mapa 01	Macrozoneamento
Mapa 01 A	Macroáreas
Mapa 01 B	Setores da Macroárea de Integração Metropolitana
Mapa 02	Mapa de Centralidades
Mapa 03	Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)
Mapa 04	Sistema Viário
Mapa 05	Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros e Cicloviário
Mapa 06	Sistema de Transporte de Cargas
Mapa 07	Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM)
Mapa 07 A	Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM): Áreas Remanescentes do Bioma Mata Atlântica
Mapa 08	Áreas Propostas para Operações Urbanas
Mapa 09	Prefeituras Bairro

## ANEXO 04: LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABM – Área de Borda Marítima

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

APA – Área de Proteção Ambiental

APCP – Área de Proteção Cultural e Paisagística

APP – Área de Preservação Permanente

APRN – Área de Proteção dos Recursos Naturais

CAB – Coeficiente de Aproveitamento Básico

CAM – Coeficiente de Aproveitamento Máximo

CAMín – Coeficiente de Aproveitamento Mínimo

CDRU - Concessão de Direito Real de Uso

CEPAC – Certificados de Potencial Adicional de Construção

CEPRAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente

CMAPD – Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais

CMH – Conselho Municipal de Habitação

COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CTB – Código de Trânsito Brasileiro

CTGA – Comissão Técnica de Garantia Ambiental

CUEM – Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança

FDUE - Fator de Indução do Desenvolvimento Urbano e Econômico

FMH – Fundo Municipal de Habitação

FMMA – Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente

FMSB – Fundo Municipal de Saneamento Básico

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDURBS – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador

HIS – Habitação de Interesse Social

HMP – Habitação de Mercado Popular

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor  
IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana  
ISS – Imposto sobre Serviços  
ITIV – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “Inter Vivos”  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA – Lei Orçamentaria Anual  
LOUOS – Lei do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo  
NUDEC – Núcleo de Proteção e Defesa Civil  
OD – Pesquisa de Origem-Destino  
OUC – Operação Urbana Consorciada  
PDAUP – Plano Diretor de Arborização Urbana, Áreas Verdes e Paisagismo  
PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano  
PDE – Plano Diretor de Encostas  
PDIP – Plano Diretor de Iluminação Pública do Município do Salvador  
PDMA – Plano Diretor de Mata Atlântica  
PDSV – Plano Diretor do Sistema Viário  
PDTC – Plano Diretor de Transporte de Cargas  
PELT – Plano Estadual de Logística da Bahia  
PGT – Polos Geradores de Tráfego  
PHIS – Política Municipal de Habitação de Interesse Social  
PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos  
PMH – Plano Municipal de Habitação  
PPA – Plano Plurianual  
PPP – Parcerias Público-Privadas  
PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada  
PRONABENS – Programa Nacional de Bens Sensíveis  
PU – Parque Urbano  
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental  
RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança  
RMS – Região Metropolitana de Salvador  
SAVAM – Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural  
SEARA – Sistema Estadual de Recursos Ambientais  
SENAI CIMATEC – Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia

SICAD - Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador  
SIM – Sistema de Intermediação de Mão-de-obra  
SIM-Salvador – Sistema de Informação Municipal  
SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente  
SISMUMA – Sistema Municipal do Meio Ambiente  
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente  
SMDC – Sistema Municipal de Defesa Civil  
SMPG – Sistema Municipal de Planejamento e Gestão  
SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento  
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza  
TAC – Termo de Acordo e Compromisso  
TRANSCON – Transferência do Direito de Construir  
UBS – Unidade Básica de Saúde  
VLT – Veículo Leve sobre Trilhos  
VUP – Valor Unitário Padrão  
ZCL – Zona Centralidade Linear  
ZCLMe – Zona Centralidade Linear Metropolitana  
ZCLMu – Zona Centralidade Linear Municipal  
ZCMe – Zona Centralidade Metropolitana  
ZCMu – Zona Centralidade Municipal  
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social  
ZEM – Zona de Exploração Mineral  
ZPAM – Zona de Proteção Ambiental  
ZPR – Zona Predominantemente Residencial  
ZDE – Zona de Desenvolvimento Econômico  
ZUE – Zona de Uso Especial  
ZIT – Zona de Interesse Turístico  
ZUSI – Zona de Uso Sustentável nas Ilhas

## **ANEXO 05: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM O PDDU**

Documento 1 – Caracterização Atual.

Documento 2 – Salvador Hoje e suas Tendências.

Documento 3 – Salvador do Futuro: Território da Inclusão e das Oportunidades.

Documento 4 – Relatório da Análise do PDDU e LOUOS em vigor

Documento 5 – Relatórios I e II das Oficinas de Bairro

E ainda os seguintes documentos:

- Avaliação do Processo de Planejamento e Participação Comunitária
- Cenários socioeconômicos para a cidade de Salvador
- Distribuição de Renda na cidade de Salvador – Quadro Atual e Perspectivas
- Estudo Demográfico com projeção de População para Salvador 1996 a 2030
- Uso e Ocupação do Solo em Salvador
- Padrões de Densidade Populacional e de Ocupação do solo
- Estudos Ambientais – Levantamento da Legislação relativa ao Meio Ambiente

**QUADRO 01 - ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR****ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

Pág. 1

ZONA	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
<b>ZPR</b> <b>(1)</b>	<b>ZPR-1</b>	Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade - 1	<b>0,20</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
	<b>ZPR-2</b>	Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade - 2	<b>0,20</b>	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>
	<b>ZPR-3</b>	Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade - 3	<b>0,30</b>	<b>1,50</b>	<b>3,00</b>
<b>ZEIS</b>	<b>ZEIS-1</b>	Zona Especial de Interesse Social - Assentamentos Precários - 1	<b>0,30</b>	<b>1,50</b>	<b>3,00</b>
	<b>ZEIS-2</b>	Zona Especial de Interesse Social - Edificação deteriorada - 2	<b>0,30</b>	<b>1,50</b>	<b>3,00</b>
	<b>ZEIS-3</b>	Zona Especial de Interesse Social - Terrenos - 3	<b>0,30</b>	<b>1,50</b>	<b>3,00</b>
	<b>ZEIS-4</b>	Zona Especial de Interesse Social - APA e APRN - 4	<b>0,20</b>	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>
	<b>ZEIS-5</b>	Zona Especial de Interesse Social - Quilombos e Comunidades Tradicionais - 5	<b>0,20</b>	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>
<b>ZCMe</b>	<b>ZCMe-1/01</b>	Zona Centralidade Metropolitana Camaragibe - 1/01	<b>0,40</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>
	<b>ZCMe-1/02</b>	Zona Centralidade Metropolitana Retiro/ Acesso Norte - 1/02	<b>0,40</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>
	<b>ZCMe-1/03</b>	Zona Centralidade Metropolitana Avenida Luís Viana / Av. 29 de Março - 1/03	<b>0,40</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>
	<b>ZCMe-2</b>	Zona Centralidade Metropolitana Uso Misto (Águas Claras / Valéria) - 2	<b>0,40</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>
	<b>ZCMe-CA</b>	Zona Centralidade Metropolitana - Centro Antigo	<b>0,40</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>

(1) Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos aprovados para os Loteamentos Itaigara e Vela Branca.

**QUADRO 01 ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR****ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

Pág. 2

ZONA	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
ZCMu	ZCMu-1	Zona Centralidade Municipal - 1	0,20	1,00	2,00
	ZCMu-2	Zona Centralidade Municipal - 2	0,30	1,50	3,00
ZCLMe	ZCLMe	Zona Centralidade Linear Metropolitana	0,40	2,00	4,00
ZCLMu	ZCLMu	Zona Centralidade Linear Municipal	0,30	1,50	3,00
ZUSI	ZUSI	Zona de Uso Sustentável nas Ilhas	0,20	1,00	1,00
ZIT	ZIT	Zona de Interesse Turístico	0,20	1,00	2,00
ZDE	ZDE 1	Zona de Desenvolvimento Econômico - 1	0,20	1,00	2,00
	ZDE 2	Zona de Desenvolvimento Econômico - 2	0,20	1,00	2,00
ZEM	ZEM	Zona de Exploração Mineral	0,10	0,50	0,50

**QUADRO 01 ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR****ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

Pág. 3

ZONA	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
ZUE	ZUE-1	Zona de Uso Especial 1 - Centro Administrativo da Bahia	0,20	1,00	2,00
	ZUE-2	Zona de Uso Especial 2 - Parque Tecnológico	0,30	1,50	3,00
	ZUE-3	Zona de Uso Especial 3 - Porto de Salvador	0,20	1,00	2,00
	ZUE-4	Zona de Uso Especial 4 - Complexo Aeroportuário de Salvador	0,20	1,00	2,00
	ZUE-5	Zona de Uso Especial 5 - Base Naval de Aratu	0,20	1,00	1,00
	ZUE-6	Zona de Uso Especial 6 - Central de Abastecimento da Bahia	0,20	1,00	2,00
	ZUE-7	Zona de Uso Especial 7 - Setor Militar Urbano	0,20	1,00	2,00
	ZUE-8	Zona de Uso Especial 8 - Campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA)	0,20	1,00	2,00
	ZUE-9	Zona de Uso Especial 9 - Campus da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	0,20	1,00	2,00
	ZUE-10	Zona de Uso Especial 10 - Parque de Exposições Agropecuárias	0,20	1,00	2,00
	ZUE-11	Zona de Uso Especial 11 - Aterro Sanitário Metropolitano	0,20	1,00	1,00
	ZUE-12	Zona de Uso Especial 12 - Centro de Convenções da Bahia	0,20	1,00	2,00
	ZUE-13	Zona de Uso Especial 13 - Arena Fonte Nova	0,30	1,50	3,00
ZPAM	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental	não se aplica	0,20	0,20

**QUADRO 02 - ANEXO 2 À LEI N.**

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**

**ZEIS - PERCENTUAL DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL POR USOS R e nR**

<b>Tipo de ZEIS</b>	<b>HIS-1</b>	<b>HIS-2</b>	<b>HMP e uso não residencial</b>
<b>ZEIS 1</b>	<b>mínimo 50%</b>	<b>permitido</b>	<b>máximo 20%</b>
<b>ZEIS 2</b>	<b>mínimo 50%</b>	<b>permitido</b>	<b>máximo 20%</b>
<b>ZEIS 3</b>	<b>mínimo 60%</b>	<b>permitido</b>	<b>máximo 20%</b>
<b>ZEIS 4</b>	<b>mínimo 50%</b>	<b>permitido</b>	<b>máximo 20%</b>
<b>ZEIS 5</b>	<b>mínimo 50%</b>	<b>permitido</b>	<b>máximo 20%</b>

**QUADRO 03 - ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR****FATOR DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - FDUE**

<b>Macroáreas</b>	<b>Uso Residencial</b>	<b>Uso Não Residencial</b>
Macroárea de Estruturação Urbana	<b>0,7</b>	<b>0,4</b>
Avenida 29 de Março (a)	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Via Pituaçu (Av. Gal Costa) (a)	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Macroárea de Integração Metropolitana - MIM (b)		
Setor 1 - BR-324 - Polo Logístico	<b>1,2</b>	<b>0,4</b>
Setor 2 - BR-324 - Águas Claras	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Setor 3 - Retiro/ Acesso Norte	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Setor 4 - Camaragibe	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>
Setor 5 - Avenida Luís Viana (Av. Paralela)	<b>1,0</b>	<b>0,7</b>
Setor 6 - Uso Sustentável (Ipitanga)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Macroárea de Urbanização Consolidada	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Macroárea de Reestruturação da Borda da BTS	<b>0,6</b>	<b>0,4</b>
Macroárea de Requalificação da Borda Atlântica	<b>1,0</b>	<b>0,8</b>

**Nota 1: FDUE - varia de 0 (zero) a 1,2 (um e dois décimos)**

**Nota 2: Na Macrozona de Conservação Ambiental não se aplica a Outorga Onerosa do Direito de Construir**

**Nota 3: Aplica-se o Fator de Indução do Desenvolvimento Urbano e Econômico – FDUE para fins de pagamento de outorga onerosa do direito de construir ou de cotas de TRANSCON**

**Observações:**

**a) Aplica-se o FDUE aos imóveis com frente para a Avenida 29 de Março e Via Pituaçu (Av.Gal Costa)**

**b) Os perímetros dos setores da Macroárea de Integração Metropolitana estão demarcados no Mapa 01B, Anexo 03**

**QUADRO 04 - ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
FATOR SOCIAL E DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

USO	MEU	MIM	MRBTS	MUC	MRBA
<b>Habitação</b>					
Habitação de Interesse Social (HIS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Residência de 50 m <sup>2</sup> a 70 m <sup>2</sup>	0,2	0,5	0,2	0,5	0,5
70 m <sup>2</sup> < Residência ≤ 100 m <sup>2</sup>	0,5	0,8	0,5	0,8	0,8
Residência > 100 m <sup>2</sup>	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
<b>Instituições Públicas</b>					
Hospitais Públicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Postos de Saúde Públicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Escolas e Creches Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Instituições Culturais, Esportes, Lazer e Adm. Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Polo Logístico - Estação Aduaneira	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Terminais de Transporte	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
<b>Entidades mantenedoras sem fins lucrativos</b>					
Hospital e clínica sem fins lucrativos	0,2	0,0	0,0	0,5	0,5
Universidade e Faculdade	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer	0,2	0,5	0,2	0,5	0,5
<b>Outras Entidades Mantenedoras</b>					
Hospitais	0,5	0,0	0,3	0,7	0,7
Escolas e Creches	0,0	0,5	0,0	0,7	0,7
Instituições do Centro Administrativo Municipal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Instituições do Centro Administrativo da Bahia	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Entidades do Parque Tecnológico	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Transportes Náuticos (marinas e clubes náuticos)	(n.a.)	(n.a.)	0,0	0,0	(n.a.)
Equipamentos Culturais	(n.a.)	(n.a.)	0,0	0,0	0,5
Hotéis	(n.a.)	0,2	(n.a.)	0,5	0,7

Nota: O Fator Social e de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico varia de 0 (zero) a 1,0 (um)

MEU - Macroárea de Estruturação Urbana

MIM - Macroárea de Integração Metropolitana

MRBTS - Macroárea de Reestruturação da Borda da Baía de Todos os Santos

MUC - Macroárea de Urbanização Consolidada

MRBA - Macroárea de Requalificação da Borda Atlântica

Observações:

(n.a.) não se aplica

**QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N.**

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008**

ZONA Proposta	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO		
ZPR	ZPR 1	Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade 1	ZPR 1, 2	Zona Predominantemente Residencial ZPR 1 e ZPR 2		
			ZEU	Zona Exclusivamente Uniresidencial - ZEU		
			CDL	Corredor Local		
	ZPR 2	Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade 2	ZPR 3, 4 e 7	Zona Predominantemente Residencial ZPR 3, ZPR 4 e ZPR 7		
ZPR 3	Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade 3	ZPR 5, 6 e 8	Zona Predominantemente Residencial ZPR 5, ZPR 6 e ZPR 8			
		ZRE	Zona sob Regime Urbanístico Especial 1 e 2			
ZEIS	ZEIS-1	Zona Especial de Interesse Social Assentamentos Precários - 1	ZEIS	Zona Especial de Interesse Social		
	ZEIS-2	Zona Especial de Interesse Social Edificação deteriorada - 2				
	ZEIS-3	Zona Especial de Interesse Social Terrenos - 3				
	ZEIS-4	Zona Especial de Interesse Social APA e APRN - 4				
	ZEIS-5	Zona Especial de Interesse Social Quilombos e Comunidades Tradicionais - 5				
ZCMe	ZCMe-1/01	Zona Centralidade Metropolitana Camaragibe - 1/01	CMC	Centro Municipal Camaragibe e ZPR 5		
	ZCMe-1/02	Zona Centralidade Metropolitana Retiro/ Acesso Norte - 1/02	CMC	Centro Municipal Retiro/ Acesso Norte		
	ZCMe-1/03	Zona Centralidade Metropolitana Avenida Luís Viana / 29 de Março - 1/03	ZPR 3, 7 e 8	ZPR 3, ZPR 7 e ZPR 8 - Lindeiras à Av. Luís Viana.		
	ZCMe-2	Zona Centralidade Metropolitana Uso Misto (Águas Claras / Valéria) - 2	ZIN 1	Zona Industrial 1 - BR-324 (Do CM Retiro até Estação de Metrô - Águas Claras)		
	ZCMe-CA	Zona Centralidade Metropolitana - Centro Antigo	CMT	Centro Municipal Tradicional - CMT		
ZCMu	ZCMu-1	Zona Centralidade Municipal - 1	SM 1	Subcentro Municipal 1 Calçada		
			SM 2	Subcentro Municipal 2 Liberdade		
			SM 5	Subcentro Municipal 5 Pau da Lima		
			SM 6	Subcentro Municipal 6 Periperi		
			SM 7	Subcentro Municipal 7 Paripe		
			SM 8	Subcentro Municipal 8 Cajazeiras		
			SM 9	Subcentro Municipal 9 São Cristóvão		
			SM 10	Subcentro Municipal 10 Itapuã		
			SM 11	Subcentro Municipal 11 Estrada Velha do Aeroporto		
			ZCMu-2	Zona Centralidade Municipal - 2	SM 3	Subcentro Municipal 3 Barra
					SM 4	Subcentro Municipal 4 Pítuba
				SM 12	Subcentro Municipal 12 Jaguaribe	

Nota 1: O loteamento Colinas da Fonte, localizado em Itapuã, deverá ser enquadrado como ZPR 1

QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008

ZONA Proposta	SUBZONA	DENOMINAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO
ZCLMe	ZCLMe	Zona Centralidade Linear Metropolitana	CDI	Corredor Especial Ipitanga - BA 526
			CDI 1	Corredor Supramunicipal - Avenida Luís Viana (Paralela)
			-	Rua Juscelino Kubitscheck / Ligação Cajazeiras-BR 324 / Via Coletora B Cajazeiras
			CDM 2	Corredor Municipal Av. Reitor Miguel Calmon
			CDM 3	Corredor Municipal Av. Juracy Magalhães Júnior
			CDM 4	Corredor Municipal Av. Mário Leal Ferreira
			CDM 5	Corredor Municipal Av. Antônio Carlos Magalhães
			CDM 6	Corredor Municipal Av. Heitor Dias
			CDM 7	Corredor Municipal Via Portuária
			CDR 1	Corredor Regional Av. Vasco da Gama
			CDR 2	Corredor Regional Av. Graça Lessa (Vale do Ogunjá)
			CDR 11	Corredor Regional Av. San Martim
			CDR 14	Corredor Regional Av. Afrânio Peixoto
			CDR 18	Corredor Regional Rodovia BA-099
			CDM 1	Corredor Municipal Av. Anita Garibaldi
			CDM 9	Corredor Municipal Av. Otávio Mangabeira / Pituauçu
			-	Av. Pinto de Aguiar
			CDM 8	Corredor Municipal Av. 29 de Março
			CDM 10	Corredor Municipal Av. Orlando Gomes
			-	Via Pituauçu (Av. Gal Costa)
-	Alameda Praia do Flamengo			
ZCLMu	ZCLMu	Zona Centralidade Linear Municipal	CDO-2	Corredor da Orla Rua Aristides Milton/Rua Prof. Souza Brito/Rua Carlos Drummond/Curva do Vinicius/ Avenida General Severino Filho/ Alameda Praia de Camburiu/Rua Capitão Melo/José Augusto Tourinho Dantas
			CDR 3	Corredor Regional Av. Djalma Dutra
			CDR 4	Corredor Regional R. Cônego Pereira / Av. J.J. Seabra
			CDR 5	Corredor Regional Rua Silveira Martins
			CDR 7	Corredor Regional Boca do Rio
			-	Rua Rio Grande do Sul
			-	Rua Pernambuco
			CDR 9	Corredor Regional Rua Regis Pacheco
			CDR 10	Corredor Regional Est. Da Liberdade / Largo do Tanque
			CDR 12	Corredor Regional Av. Dendezeiros do Bonfim
			CDR 19	Corredor Regional Av. Paulo VI
			-	Avenida Tamburugy
			CDR 6	Corredor Regional Imbuí
			CDR 8	Corredor Regional Av. Jorge Amado
			CDR 13	Corredor Regional Av. Caminho de Areia
			CDR 15	Corredor Regional Av. São Rafael
			CDR 16	Corredor Regional Av. Maria Lúcia
			CDR 17	Corredor Regional Av. Dorival Caymmi
			-	Rua do Uruguay (Rua Direta)
			-	Av. Ulisses Guimarães

Nota 2: As Centralidades Lineares correspondem a toda a extensão da via que constitui o corredor, admitindo-se interrupção apenas em caso de restrição de ordem física, institucional ou ambiental que inviabilize a implantação de empreendimentos previstos para a ZCLMu, devidamente justificada.

QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008

ZONA Proposta	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO
ZDE	ZDE-1	Zona de Desenvolvimento Econômico - 1	ZIN 1	Zona Industrial 1 - BR-324 (Estação Metrô Águas Claras até o limite do Município)
	ZDE-2	Zona de Desenvolvimento Econômico - 2	ZIN 2	Zona Industrial 2
ZEM	ZEM	Zona de Exploração Mineral	ZEM	Zona de Exploração Mineral
ZUSI	ZUSI	Zona de Uso Sustentável nas Ilhas	ZEIS	ZEIS 107 Bom Jesus dos Passos - Ilha de Bom Jesus dos Passos
			ZEIS	ZEIS 106 Costa - Ilha dos Frades
			ZEIS	ZEIS 108 Panamana - Ilha dos Frades
			ZEIS	ZPAM - Praia da Ponta de Nossa Senhora - Ilha dos Frades
			ZEIS	ZEIS 101 Praia Grande - Ilha de Maré
			ZEIS	ZEIS 102 Botelho - Ilha de Maré
ZIT	ZIT	Zona de Interesse Turístico	ZPR2	Zona Predominantemente Residencial 2 (Em glebas com área superior a 10.000,00 m2)
			ZUE 1	Centro Administrativo da Bahia
ZUE	ZUE-1	Centro Administrativo da Bahia	ZUE 1	Centro Administrativo da Bahia
	ZUE-2	Parque Tecnológico	ZUE 2	Parque Tecnológico
	ZUE-3	Porto de Salvador	ZUE 3	Porto de Salvador
	ZUE-4	Complexo Aeroportuário de Salvador	ZUE 4	Complexo Aeroportuário de Salvador
	ZUE-5	Base Naval de Aratu	ZUE 5	Base Naval de Aratu
	ZUE-6	Central de Abastecimento da Bahia (CEASA)	ZPR 3	Área correspondente à Central de Abastecimento da Bahia (CEASA)
	ZUE-7	Setor Militar Urbano	ZPAM	Setor Militar - Vale do Cascão e Cachoeira com acesso pela Av. Luís Viana (Paralela)
	ZUE-8	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	ZPR 5	Áreas correspondentes à Universidade Federal da Bahia (UFBA)
	ZUE-9	Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	ZPR 6	Área correspondente à Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
	ZUE-10	Parque de Exposições Agropecuárias	ZPR 4	Área correspondente ao Parque de Exposições Agropecuárias
	ZUE-11	Aterro Sanitário Metropolitano	ZPAM	Área correspondente ao Aterro Sanitário Metropolitano
	ZUE-12	Centro de Convenções da Bahia	ZPR 8	Área correspondente ao Centro de Convenções da Bahia
	ZUE-13	Arena Fonte Nova	ZPR5	Área correspondente às instalações do complexo da Arena Fonte Nova
ZPAM	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental

**QUADRO 06 – ANEXO 2 À LEI N.**

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DAS VIAS SEGUNDO CATEGORIAS**

ITEM	REDE VIÁRIA ESTRUTURAL (RVE)		REDE VIÁRIA COMPLEMENTAR (RVC)		
	VIA EXPRESSA (VE) OU VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO (VTR)	VIA ARTERIAL (VA)	VIA COLETORA (VC)	VIA LOCAL (VL)	VIA DE PEDESTRES E/OU DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (VP)
<b>FUNÇÃO/ ATENDIMENTO</b>	Promover a ligação entre o sistema rodoviário interurbano e o sistema viário urbano, constituindo-se no sistema de penetração urbana no Município e admitindo em pista marginal segregada ou pistas totalmente segregadas do tráfego geral, a circulação do transporte coletivo.	Interligar as diversas regiões do Município, promovendo ligações intraurbanas de média distância, articulando-se com as vias expressas e com outras vias arteriais, contando com faixas de tráfego segregadas para o transporte coletivo, que terão prioridade sobre qualquer outro uso projetado ou existente na área destinada à sua implantação.	Coletar e distribuir os fluxos do trânsito local e de passagem, em percursos entre bairros lindeiros e no seu interior.	Estritamente para o trânsito local, tem a função de dar acesso às moradias, às atividades comerciais e de serviços, industriais, institucionais, a estacionamentos, parques e similares, lindeiros à via.	Ciclovias e vias exclusivas para pedestres, onde não é permitido o trânsito de veículos automotores, exceto em casos especiais, pré-autorizados para garantir os acessos locais.
<b>ACESSIBILIDADE/ INTEGRAÇÃO COM O USO DO SOLO</b>	Adotar o controle total nas interseções e acessos e condicionar o acesso à ocupação lindeira, através de via marginal.	Adotar o controle parcial ou total nas interseções e acessos e condicionar o acesso à ocupação lindeira, através de via marginal ou faixa adicional de desaceleração.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.
<b>CIRCULAÇÃO</b>	Garantir o fluxo de tráfego ininterrupto, sempre em pistas de sentido único e restringir o trânsito de veículos com tração animal às Vias Marginais, se existentes.	Priorizar o fluxo contínuo do tráfego, com otimização operacional em pistas preferencialmente de sentido único e restringir o tráfego de veículos com tração animal às pistas Marginais, se existentes.	Dar suporte ao tráfego misto.	Dar suporte ao tráfego misto.	Permitir apenas a circulação de veículos não motorizados e/ou de pedestres.

**QUADRO 07 – ANEXO 2 À LEI N.**

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-OPERACIONAIS DAS VIAS SEGUNDO CATEGORIAS**

CARACTERÍSTICAS	UNID.	REDE VIÁRIA ESTRUTURAL (RVE)				REDE VIÁRIA COMPLEMENTAR (RVC)		
		EXPRESSA	ARTERIAL I	ARTERIAL II	PISTA MARGINAL	COLETORA I	COLETORA II	LOCAL
Velocidade diretriz (mínima)	km/h	80	60	50	50	50	40	30
Mínimo de faixas de tráfego, por sentido	un	2	2	2	2	1	1	1
Faixa externa de segurança	m	0,50	0,40	0,40	0,40	-	-	-
Faixa interna de segurança	m	0,50	0,40	0,40	0,40	-	-	-
Largura mínima do canteiro central	m	16,0 (*)	16,0 (*)	1,0	-	-	-	-
Largura da faixa lateral de domínio	m	27,0 (*)	27,0 (*)	14,0	-	-	-	-
Largura da faixa de rolamento	m	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
Raio mínimo de curva	m	375	250	150	120	90	70	-
Rampa máxima	%	4 (*)	6	8	8	10	12	12
Largura mínima do passeio	m	5,00 na lateral da PM	5,00 (na PM)	4,00	5,00	3,00	3,00	3,00
Pontos de parada de ônibus	-	Permitido apenas na PM	Permitido com baia	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido
Acesso às propriedades adjacentes	-	Através de PM	Através de PM	Direto sob controle	Direto	Direto	Direto	Direto

(\*) Poderá ser ajustada pelo Plano Funcional da Via.

PM – Pista Marginal

QUADRO 08 - ANEXO 2 À LEI N.  
 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS NO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL

ABRANGÊNCIA	CARACTERÍSTICA DA INTERVENÇÃO	CÓDIGO	INTERVENÇÃO PROPOSTA
<b>INTERVENÇÕES LINEARES</b>	<b>Implantação de Via Expressa</b>	100	Avenida do Atlântico (1)
		101	Via Linha Viva
	<b>Implantação de Via Arterial</b>	102	Av. 29 de Março (Via Vale do Jaguaribe)
		103	Binário de Armação
		104	Complexo Viário da Calçada
		105	Ligação Av. 29 de Março / Linha Viva
		106	Ligação da Linha Viva / Imbuí
		107	Ligação Lapa / Barroquinha / Av. do Contorno
		108	Ligação BA-526 / Lauro de Freitas
		109	Ligação Vale da Muriçoca / Av. Anita Garibaldi
		110	Prolongamento da Av. Afrânio Peixoto (Av. Suburbana)
		111	Via Coutos
		112	Contorno da Calçada
		113	Via Dique de Campinas
		114	Trincheira de Brotas
		115	Trincheira do Candéal
		116	Via Mané Dendê
117	Viário da Av. da Paz		
118	Via Vale de Brotas		
119	Via Vale do Paraguari		
120	Ligação Av. Gal Costa x Porto Seco de Pirajá		
<b>Duplicação de Via Arterial</b>	121	Av. Dorival Caymmi (em Itapuã)	
	122	Av. Jorge Amado	
	123	Av. Professor Manoel Ribeiro	
	124	BA-528	
	125	Av. Caminho de Areia	
	126	Via Regional (c/ Av. 29 de Março)	
	127	Av. Sete Portas	
	128	Av. Silveira Martins	
	129	Av. San Martin	
	130	Av. Ogunjá (Trechos)	
	131	Av. S. Rafael	
	132	Av. Nova Esperança (Estr. Curralinho)	
	133	Av. Barros Reis	
134	R. São Bartolomeu		
135	R. Fernando Menezes de Góes		
<b>Implantação de Via Coletora</b>	136	Ampliação da via de ligação BR-324 / Cajazeiras	
	137	Ligação Palestina / Ipitanga	
	138	Ligação Rua Álvaro da França Rocha / Rua Teodolina Macedo Campos	
	140	Ligação R. Juscelino Kubitschek / Estrada das Pedreiras	
	141	Ligação Valéria / Via do Bronze	
	142	Ligação Av. Gal Costa x E.V.A. (Brasilgás)	
	143	Via Lagoa da Paixão	
	144	Via Vale do Trobogi	
	145	Via Pq. dos Oitis	
	146	Av. da Integração (Oeste)	
	147	Av. da Integração (Norte)	
148	Av. Ordem e Progresso		
149	Ligação Linha Viva / CAB		
150	Ligação Linha Viva / Av. Paralela		
151	Ligação Linha Viva / Av. ACM (Detran)		
<b>Duplicação de Via Coletora</b>	152	R. do Canal	
	153	Trecho da Alameda Dilson Jatayh Fonseca	
	154	R. Manoel da Hora	
	155	R. Trobogy	
	156	R. Nelson Castro	
	157	Início da Av. Regional	
	158	Início da E.V.A.	
	159	Final da E.V.A.	
	160	Av. Pirajá	
	161	Estrada do Mandú	
	162	R. Almirante Tamandaré	
	163	R. Arnaldo Lopes da Silva	
	164	Estr. Velha de Campinas	
	165	Av. Ordem e Progresso (Adutora)	
	166	Av. Paulo VI	
	167	R. Dr. Augusto Lopes Pontes	

QUADRO 08 - ANEXO 2 À LEI N.  
 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS NO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL

ABRANGÊNCIA	CARACTERÍSTICA DA INTERVENÇÃO	CÓDIGO	INTERVENÇÃO PROPOSTA
<b>INTERVENÇÕES PONTUAIS</b>	<b>Pontos Críticos</b>	1	BR-324 x Acesso a Bom Juá
		2	Avenida 29 de Março x Avenida Aliomar Baleeiro
		3	Avenida 29 de Março x Via Regional
		4	Avenida Adhemar de Barros x Avenida Anita Garibaldi
		5	R. S. Bartolomeu x Via Manê Dendê
		6	Avenida Afrânio Peixoto x Via Vale do Paraguari
		7	Avenida Aliomar Baleeiro x Rua da Bolívia
		8	Avenida Aliomar Baleeiro x Rua Genaro de Carvalho
		9	Avenida Anita Garibaldi x Avenida Vasco da Gama x Avenida Lucaia
		10	Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Juracy Magalhães Júnior
		11	Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Paulo VI
		12	Avenida Juracy Magalhães Júnior x Via Horto Florestal de Brotas
		13	Avenida Lafayette Coutinho x Avenida da França
		14	Avenida Lafayette Coutinho x Ligação Lapa / Largo da Barroquinha
		15	Avenida Luis Viana x Acesso a Alphaville x Via Trobogi
		16	Avenida Luis Viana x Acesso a Mussurunga
		17	Avenida Luis Viana x Avenida S. Rafael x Avenida Pinto de Aguiar
		18	Avenida Mário Leal Ferreira x Avenida Vale de Brotas
		19	Avenida Professor Magalhães Neto x Avenida Octávio Mangabeira
		20	Avenida Tancredo Neves x Avenida Professor Magalhães Neto
		21	Avenida Tancredo Neves x Avenida Professor Manoel Ribeiro
		22	Avenida Tancredo Neves x Viaduto LIP (Duplicação)
		23	Avenida Vasco da Gama x Via Vale de Brotas
		24	BA-528 x Acesso a Paripe e sua estação metropolitana
		25	BA-528 x Via Vale do Paraguari
		26	Complexo viário dos Fuzileiros Navais (Saída do túnel Américo Simas)
		27	Av. Orlando Gomes x Av. Octávio Mangabeira
		28	Rodovia BR-324 x Estrada de Campinas
		29	Largo do Tanque x Av. Suburbana (Av. Afrânio Peixoto)
		30	Linha Viva x Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Mário Leal Ferreira x BR-324
		31	Linha Viva x Avenida Luis Eduardo Magalhães
		32	Linha Viva x Avenida Edgard Santos
		33	Linha Viva x Rua Luciano Santos (Acesso ao CAB)
		34	Linha Viva x Avenida Gal Costa
		35	Linha Viva x Acesso Trobogy (Av. Paralela)
		36	Linha Viva x Avenida 29 de Março
		37	Linha Viva x Acesso a Alphaville II
		38	Linha Viva x Avenida Aliomar Baleeiro
		39	Linha Viva x BA-526
		40	Avenida Tamburugy x Avenida Luis Viana
		41	Complexo viário da Rótula do Abacaxi (Complementar)
		42	Rotatória de São Rafael
		43	Dique do Tororó x Rotatória dos Barris
		44	Jd. Alah x Otávio Mangabeira
		45	R. Silveira Martins x R. Tomaz Gonzaga
		46	Retorno na L.E.M / Túnel da Silveira Martins
		47	Av. Manoel Ribeiro x Centro de Convenções
		48	Av. Magalhães Neto x R. Aristides Fraga Lima
		49	Av. Orlando Gomes x Av. da Paz
		50	Av. 29 de Março x Ligação Paralela / BA 526
		51	Av. 29 de Março x R. Álvaro da Franca Rocha
		52	Av. 29 de Março x Acesso a Águas Claras
		53	Av. Dorival Caymmi x 2 Rotatória
		54	Av. Dorival Caymmi x 1 Rotatória
		55	Av. Caribé x Av. da Praia
		56	Av. Paralela x Estr. Muriçoca
		57	Av. Trobogy x Av. da Integração
		58	Av. S. Rafael x Estr. Muriçoca
		59	Av. Manoel Ribeiro x R. Arnaldo Silva
		60	Estr. Curralinho x R. Arnaldo Silva
		61	Acesso a Valéria x BR-324
		62	Rótula de Paripe x VLT (Norte)

(1) A via a ser implantada deverá ter seu traçado definido respeitando os limites da poligonal do Parque Ecológico do Vale Encantado adotando-se medidas mitigatórias de impacto ambiental e de sustentabilidade quando da sua implantação.

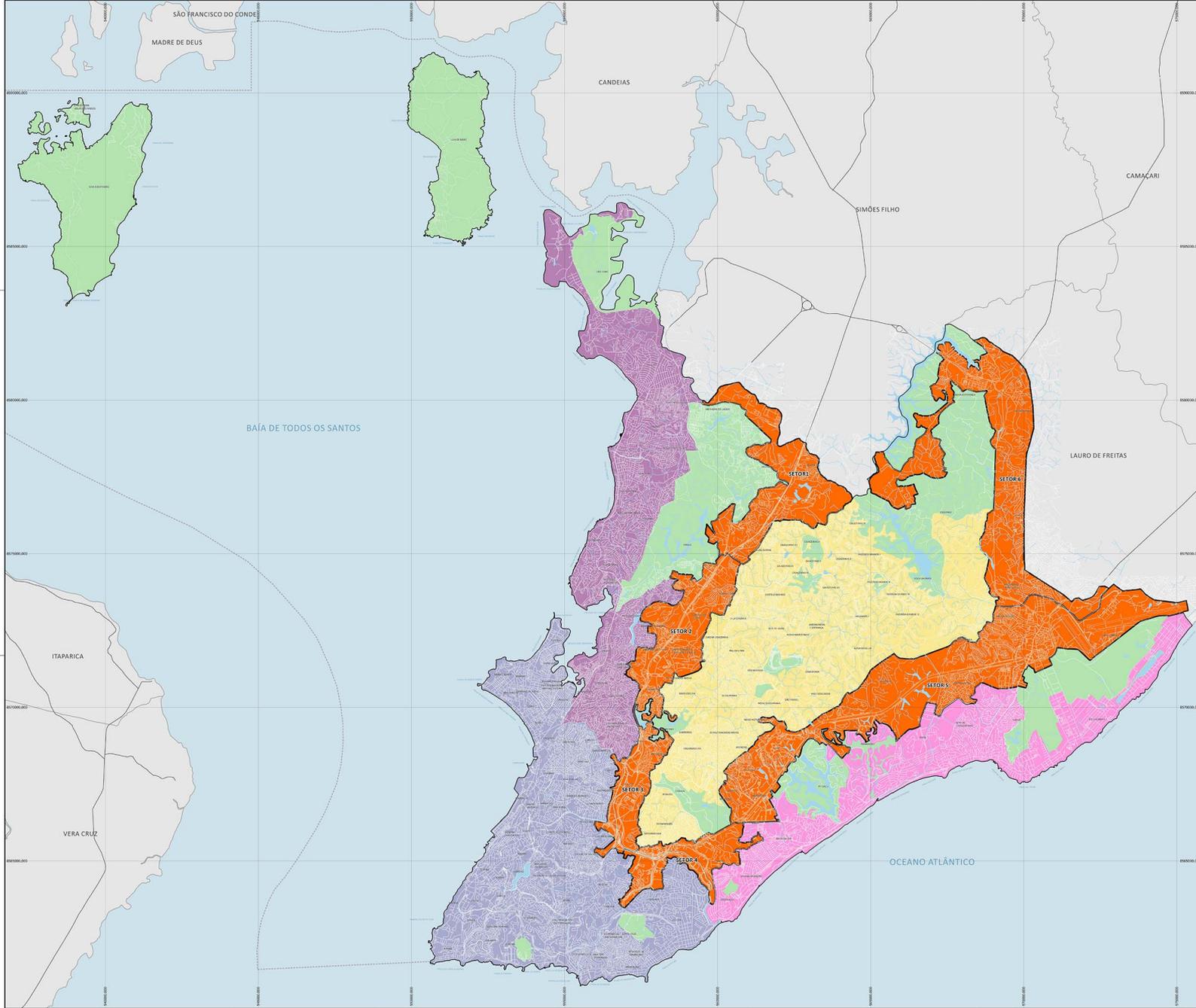
**QUADRO 09 - ANEXO 2 À LEI N.****PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR****POPULAÇÃO E DENSIDADE POPULACIONAL BRUTA SEGUNDO PREFEITURA BAIRRO**

<b>PREFEITURA-BAIRRO</b>	<b>Área km<sup>2</sup> *</b>	<b>Área ha*</b>	<b>População (Censo 2010)</b>	<b>hab/km<sup>2</sup></b>	<b>hab/ha</b>
Prefeitura-Bairro I - Centro / Brotas	18	1.783	285.295	16.001	160
Prefeitura-Bairro II - Subúrbio / Ilhas	53	5.339	279.252	5.230	52
Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras	22	2.216	193.831	8.747	87
Prefeitura-Bairro IV - Itapuã / Ipitanga	94	9.438	339.498	3.597	36
Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima	20	1.991	184.963	9.292	93
Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa	8	838	178.818	21.340	213
Prefeitura-Bairro VI - Barra / Pituba	23	2.328	360.902	15.500	155
Prefeitura-Bairro VII - Liberdade / São Caetano	14	1.446	383.719	26.538	265
Prefeitura-Bairro VIII - Cabula / Tancredo Neves	26	2.573	371.304	14.432	144
Prefeitura-Bairro X - Valéria	25	2.533	86.213	3.404	34
<b>TOTAL</b>	<b>304,85</b>	<b>30.484,79</b>	<b>2.663.795</b>	<b>8.738,11</b>	<b>87,38</b>

\* Áreas calculadas a partir da base cartográfica digital do Município de Salvador.





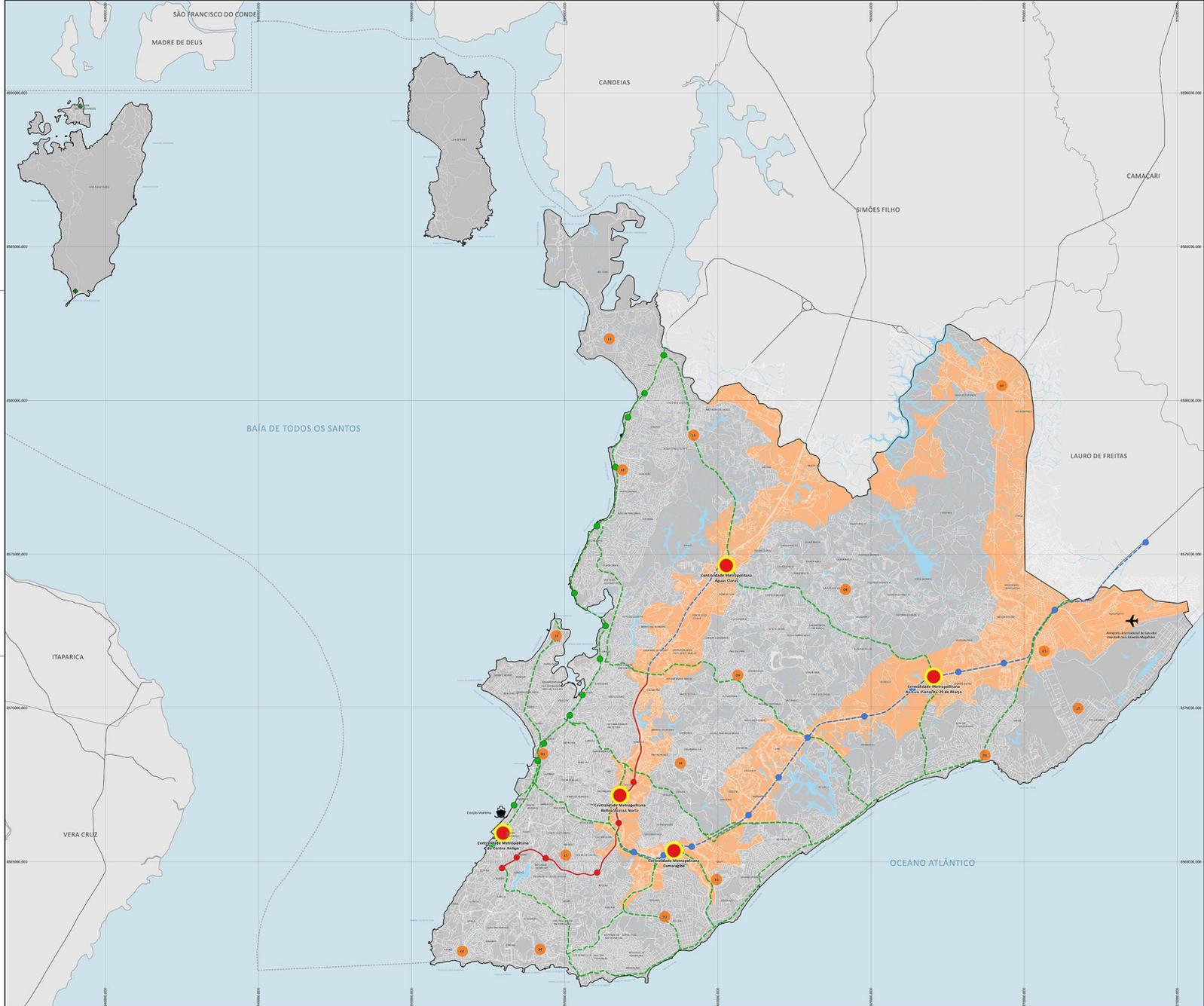


- SETORES DA MACROÁREA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA**
- SETOR 1 - BR204 - Rio Laghetto
  - SETOR 2 - BR204 - Água Clara
  - SETOR 3 - Bacia do Rio Vermelho
  - SETOR 4 - Camagnoto
  - SETOR 5 - Av. João Carlos (Av. Paralela)
  - SETOR 6 - Vila Sotúleira
- MACROÁREA DE COORDENAÇÃO URBANA**
- Planos de Integração Urbana
  - Planos de Integração Urbana

- ESPAÇOS COORDENADOS CARACTERÍSTICOS**
- Limites do Município de Salvador
  - Município de Região Metropolitana de Salvador
  - Metropolitano
  - Rede de ruas e avenidas e Rodovias na Região Metropolitana de Salvador



AVISO: Este projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo usuário. O usuário é responsável por verificar a precisão e a atualidade dos dados fornecidos. O usuário também é responsável por obter as devidas autorizações para o uso dos dados e imagens aqui contidos. O usuário não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste projeto.

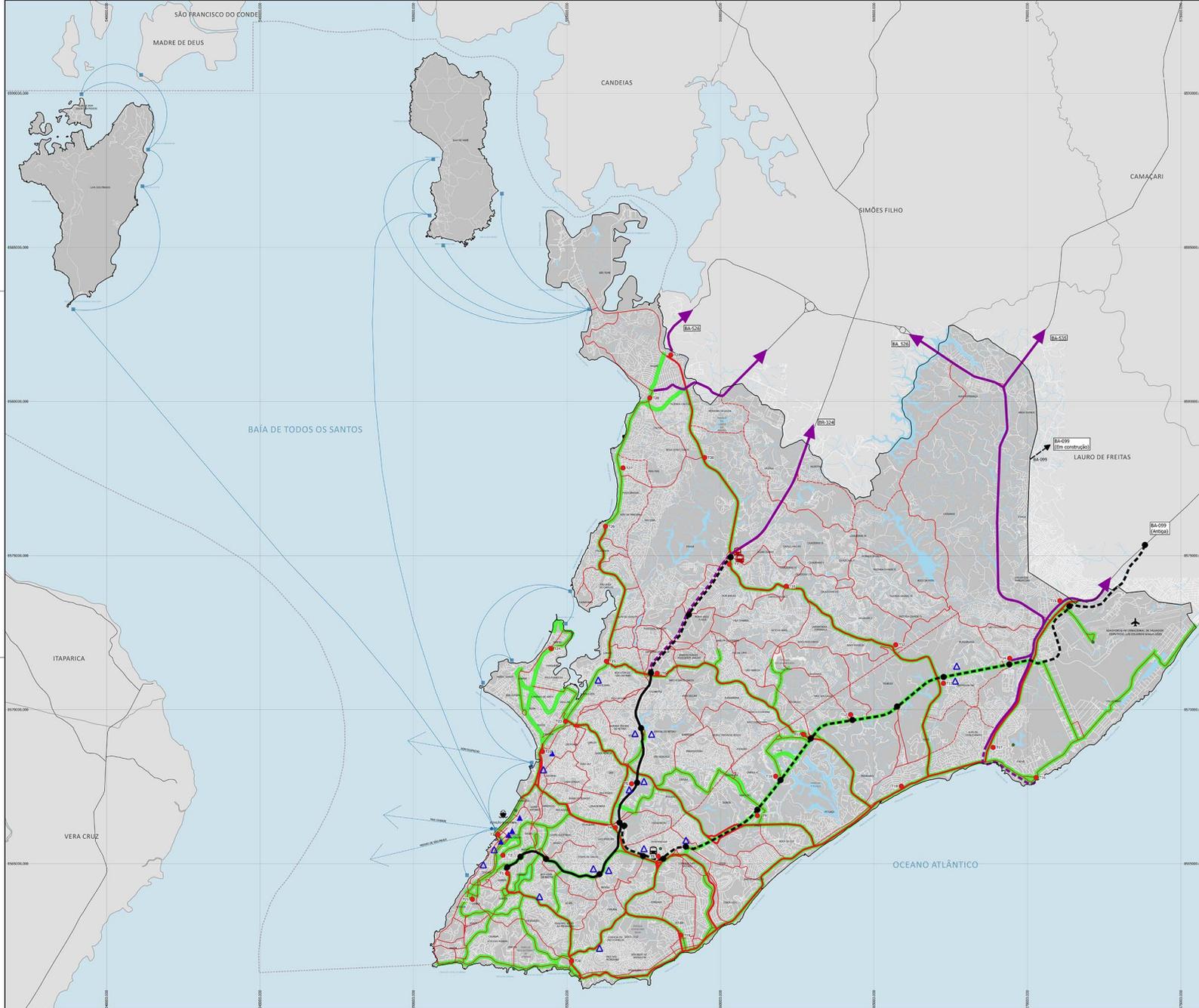


- CENTRALIDADES**
- Centralidade Metropolitana
  - Centralidade Municipal
  - ◆ Zona de Alta Sensibilidade aos Desastres
- CENTRALIDADES MUNICIPAIS**
- 01 Centralidade Municipal Cabula e Ondina
  - 02 Centralidade Municipal da Barra
  - 03 Centralidade Municipal Itaer
  - 04 Centralidade Municipal São Gabriel
  - 05 Centralidade Municipal Fátima
  - 06 Centralidade Municipal Vila Cruzeiro
  - 07 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 08 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 09 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 10 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 11 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 12 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 13 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 14 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 15 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 16 Centralidade Municipal Vila Capote
  - 17 Centralidade Municipal Vila Capote
- TRANSPORTE**
- Aeroporto
  - Estação Ferroviária
  - Estações Metropolitanas (Submetrópole)
  - Estações Municipais (Metrópole)
  - Estações de Ônibus (Metrópole)
  - Estações de Ônibus (Submetrópole)
  - Linha de Metrô (Submetrópole)
  - Linha de Metrô (Metrópole)
  - Corredores de alta capacidade (Submetrópole)
- SINCRONIZANDO CARTOGRAFICOS**
- Limites do município de Salvador
  - Municípios do Região Metropolitana de Salvador
  - Hidrografia
  - Rodovias estaduais e federais na Região Metropolitana de Salvador









**TERMINAIS DE CONEXÃO INTERMODAL**

- T01 - Lapa
- T02 - Barroquinha
- T03 - França / Comércio
- T04 - Acesso Norte
- T05 - Refúgio
- T06 - Piaçá
- T07 - Águas Claras
- T08 - Igatemi
- T09 - Imbuí
- T10 - CAC
- T11 - Pinaçu
- T12 - Flamboyant
- T13 - Bairro do Prat
- T14 - Mussurunga
- T15 - Aeroporto
- T16 - Flamengo
- T18 - Piaçá
- T19 - Pinaçu
- T20 - Rio Vermelho
- T21 - Campo Grande
- T22 - Calçada
- T23 - Baixa do Fiscal
- T24 - Ribeira
- T25 - Leblond
- T26 - Escada
- T27 - Postifex
- T28 - Paripé
- T29 - São Luí
- T30 - Capangas
- T31 - E.V.A.

**LEGENDA**

- SISTEMA ESTRUTURAL DE ALTA CAPACIDADE**
  - Linha Expresso
  - Estações Interligação
  - Estações Nucleares
- SISTEMA ESTRUTURAL DE MÉDIA CAPACIDADE**
  - Corredores de Média Capacidade
- SISTEMA ESTRUTURAL DE BAIXA CAPACIDADE**
  - Linha Habitacional
  - Corredores de Ônibus
  - Corredores de Ônibus a Pedestre
- SISTEMA METRODORADO**
  - Linha Metrô
  - Linha Metrô Integrada
  - Linha Integrada (Temporária)
- SISTEMA AUXILIAR**
  - ▲ Acesso Estação
  - ▲ Acesso Intermodal
  - ▲ Terminais Nucleares
  - ▲ Terminais Nucleares
  - Terminais de Conexão Intermodal
  - Intermodal
- TRANSPORTE**
  - ▲ Terminal Metrô
  - ▲ Terminal Metrô
  - Terminais de Conexão Intermodal
  - Intermodal
- ETIQUETA**
  - Avião
  - Ônibus
  - Autotaxi
  - Autotaxi a Pedestre
- SISTEMA CICLOVIÁRIO**
  - Rede de Cicloviário

**ESPAÇOS CONEXÃO CARTOGRAFICAS**

- Limites de município de Salvador
- Área delimitada em estudo de Município de Salvador
- Função de Região Metropolitana de Salvador
- Interligação

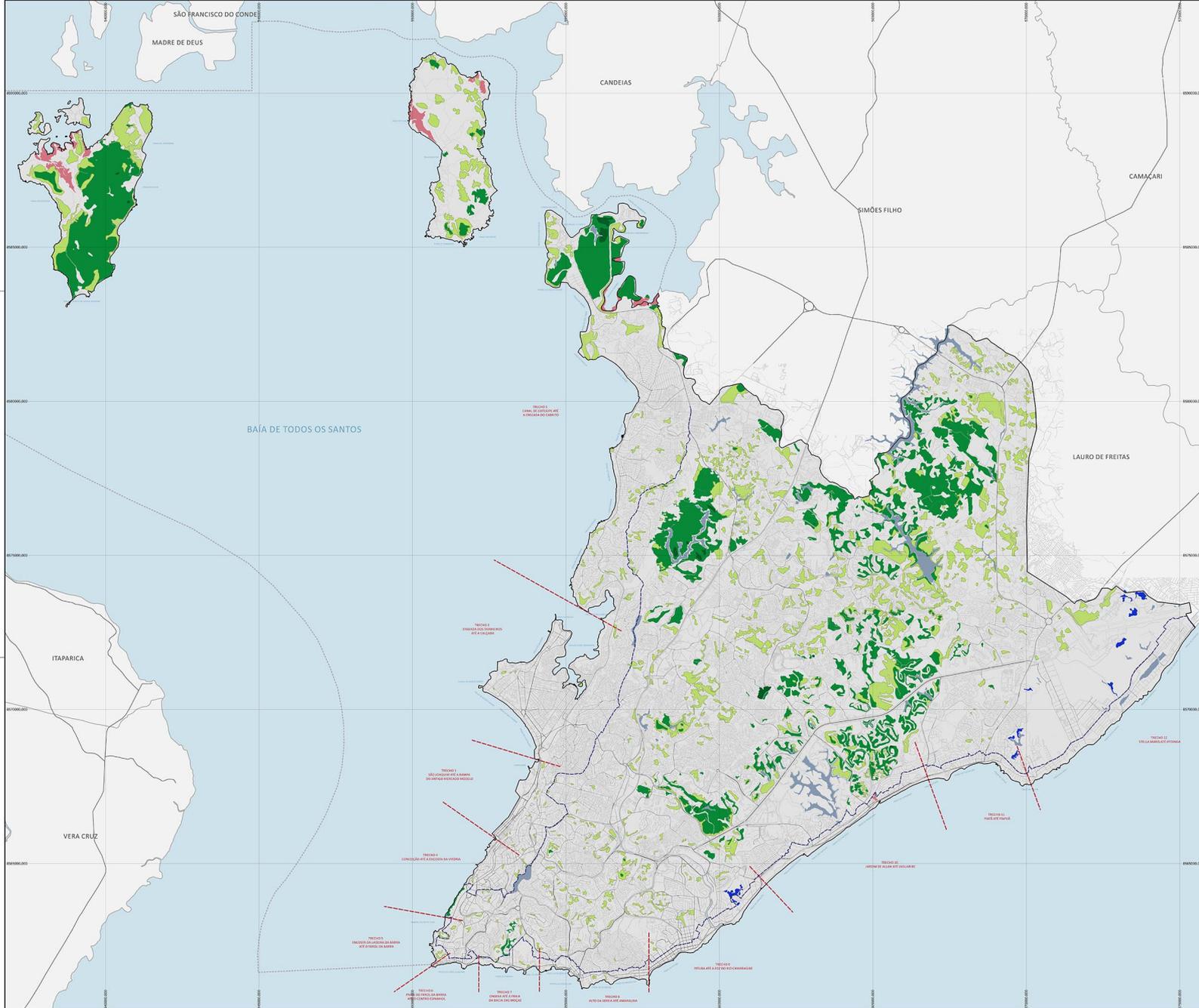


PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO ANEXO 03 DA LEI Nº 7









**SISTEMA DE ÁREAS DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)**

**Área Remanescentes do Bioma Mata Atlântica**

- Estação Biológica
- Estação Meio
- Estação Periférica
- Estação de Transição
- Estação de Recuperação
- Estação de Proteção

**ÁREAS DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)**

- TRONCO I: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO II: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO III: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO IV: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO V: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO VI: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO VII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO VIII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO IX: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO X: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XI: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XIII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XIV: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XV: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XVI: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XVII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XVIII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XIX: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XX: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XXI: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)
- TRONCO XXII: ÁREA DE UNICA AMBIENTAL E CULTURAL (SUAU)

**OUTROS CONHEIXIMENTOS CARTOGRAFICOS:**

- Limites do município de Salvador
- Município da Região Metropolitana de Salvador
- Hidrografia
- Rodovias estaduais e federais na Região Metropolitana de Salvador

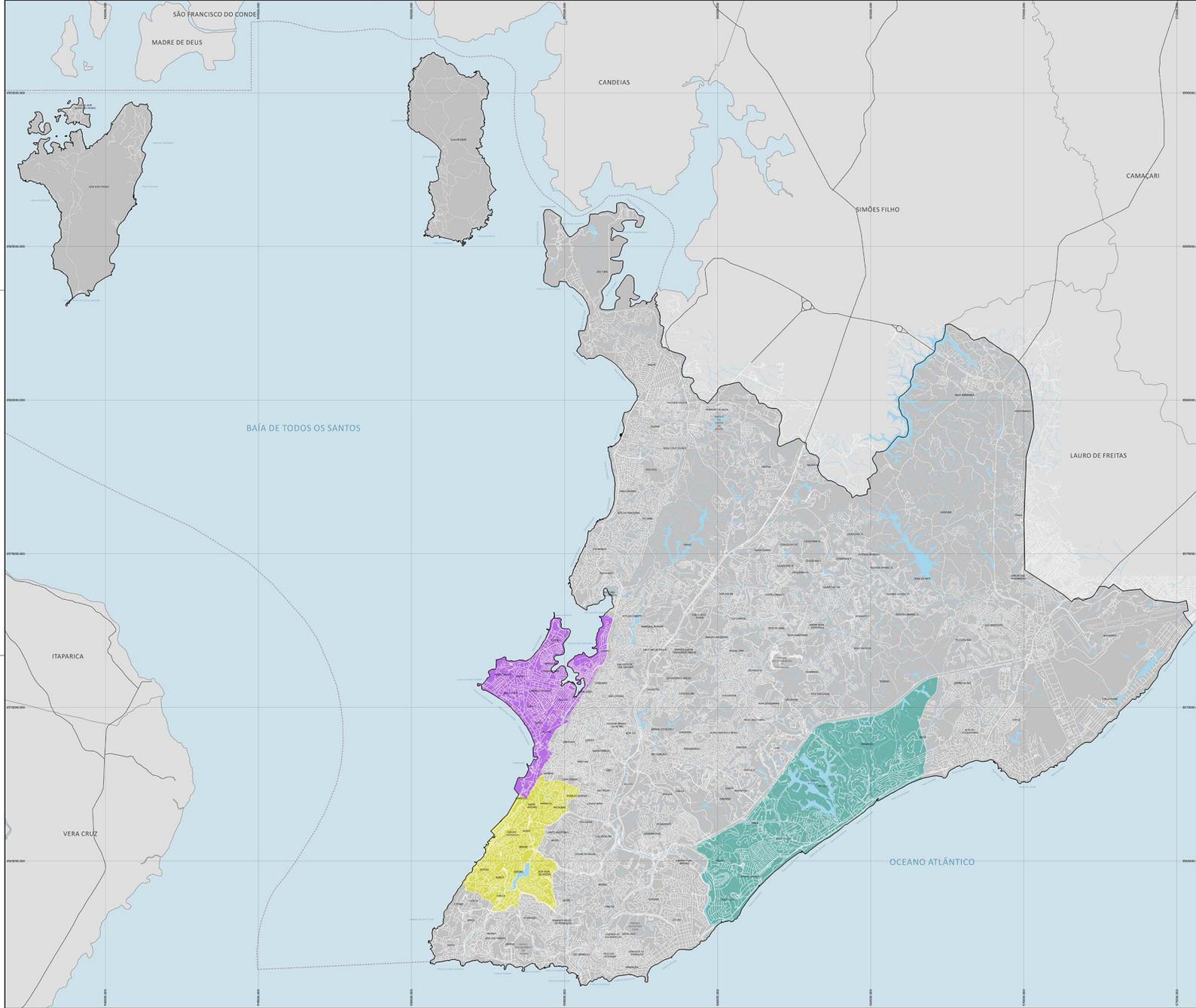


**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ANEXO 53 DA LEI Nº 15.112/2014

**MAPA 07A**  
**ÁREAS REMANESCENTES DO BIOMA DA MATA ATLÂNTICA**

SUCOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**SALVADOR**  
BAHIA, CAPITAL DO BRASIL



**OPERAÇÕES URBANAS PROPOSTAS**

- Operação Urbana Consorciada - Centro Histórico
- Operação Urbana Consorciada - Ribeira
- Operação Urbana Consorciada - Orla Atlântica

**DEMAIS CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- Limites do município de Salvador
- Área continental e insular do município de Salvador
- Municípios da Região Metropolitana de Salvador
- Hidrografia
- Rodovias estaduais e federais na Região Metropolitana de Salvador

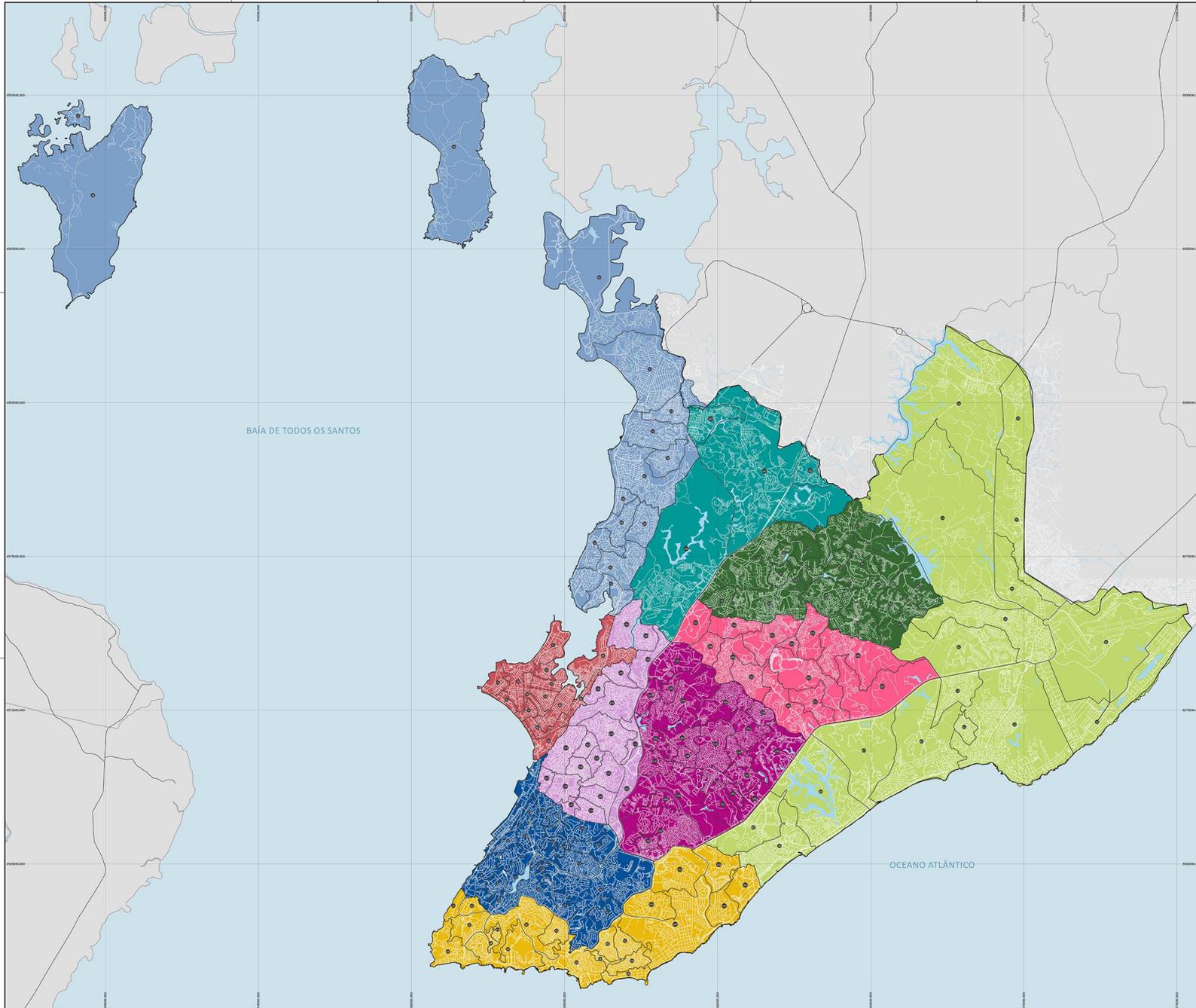


**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ANEXO 23 DA LDU Nº

**MAPA 08**  
**ÁREAS PROPOSTAS PARA**  
**OPERAÇÕES URBANAS**

SUCOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO





**BARRIOS**

1	CAIENDELO	116	BAIXA AFRICA
2	SANTO ANTONIO	117	LAPINHA
3	BARROSA	118	FREI VICI
4	MACAGNOS	119	CASA PAQUA
5	SOLICE	120	BAIRRO DE GUATUBA
6	CENTRO HISTORICO	121	IMP
7	PIRENEIA	122	RETIRO
8	SANTO ANTONIO	123	PAU BRANCO
9	SANTOS	124	CRUZAL NOVA
10	MACA	125	CRUZAL VELHA
11	BOA VISTA DE BROTAS	126	CRUZAL VELHA PERDENTE VARGAS
12	ENGENHO VELHO DE BROTAS	127	CRUZAL VELHA
13	ALFREDO	128	MATA ESCURVA
14	ALFREDO	129	NOVO HORIZONTE
15	CADELA	130	NOVO HORIZONTE
16	CADELA	131	NOVO HORIZONTE
17	CADELA	132	NOVO HORIZONTE
18	CADELA	133	NOVO HORIZONTE
19	CADELA	134	NOVO HORIZONTE
20	CADELA	135	NOVO HORIZONTE
21	CADELA	136	NOVO HORIZONTE
22	CADELA	137	NOVO HORIZONTE
23	CADELA	138	NOVO HORIZONTE
24	CADELA	139	NOVO HORIZONTE
25	CADELA	140	NOVO HORIZONTE
26	CADELA	141	NOVO HORIZONTE
27	CADELA	142	NOVO HORIZONTE
28	CADELA	143	NOVO HORIZONTE
29	CADELA	144	NOVO HORIZONTE
30	CADELA	145	NOVO HORIZONTE
31	CADELA	146	NOVO HORIZONTE
32	CADELA	147	NOVO HORIZONTE
33	CADELA	148	NOVO HORIZONTE
34	CADELA	149	NOVO HORIZONTE
35	CADELA	150	NOVO HORIZONTE
36	CADELA	151	NOVO HORIZONTE
37	CADELA	152	NOVO HORIZONTE
38	CADELA	153	NOVO HORIZONTE
39	CADELA	154	NOVO HORIZONTE
40	CADELA	155	NOVO HORIZONTE
41	CADELA	156	NOVO HORIZONTE
42	CADELA	157	NOVO HORIZONTE
43	CADELA	158	NOVO HORIZONTE
44	CADELA	159	NOVO HORIZONTE
45	CADELA	160	NOVO HORIZONTE
46	CADELA	161	NOVO HORIZONTE
47	CADELA	162	NOVO HORIZONTE
48	CADELA	163	NOVO HORIZONTE
49	CADELA	164	NOVO HORIZONTE
50	CADELA	165	NOVO HORIZONTE
51	CADELA	166	NOVO HORIZONTE
52	CADELA	167	NOVO HORIZONTE
53	CADELA	168	NOVO HORIZONTE
54	CADELA	169	NOVO HORIZONTE
55	CADELA	170	NOVO HORIZONTE
56	CADELA	171	NOVO HORIZONTE
57	CADELA	172	NOVO HORIZONTE
58	CADELA	173	NOVO HORIZONTE
59	CADELA	174	NOVO HORIZONTE
60	CADELA	175	NOVO HORIZONTE
61	CADELA	176	NOVO HORIZONTE
62	CADELA	177	NOVO HORIZONTE
63	CADELA	178	NOVO HORIZONTE
64	CADELA	179	NOVO HORIZONTE
65	CADELA	180	NOVO HORIZONTE
66	CADELA	181	NOVO HORIZONTE
67	CADELA	182	NOVO HORIZONTE
68	CADELA	183	NOVO HORIZONTE
69	CADELA	184	NOVO HORIZONTE
70	CADELA	185	NOVO HORIZONTE
71	CADELA	186	NOVO HORIZONTE
72	CADELA	187	NOVO HORIZONTE
73	CADELA	188	NOVO HORIZONTE
74	CADELA	189	NOVO HORIZONTE
75	CADELA	190	NOVO HORIZONTE
76	CADELA	191	NOVO HORIZONTE
77	CADELA	192	NOVO HORIZONTE
78	CADELA	193	NOVO HORIZONTE
79	CADELA	194	NOVO HORIZONTE
80	CADELA	195	NOVO HORIZONTE
81	CADELA	196	NOVO HORIZONTE
82	CADELA	197	NOVO HORIZONTE
83	CADELA	198	NOVO HORIZONTE
84	CADELA	199	NOVO HORIZONTE
85	CADELA	200	NOVO HORIZONTE
86	CADELA	201	NOVO HORIZONTE
87	CADELA	202	NOVO HORIZONTE
88	CADELA	203	NOVO HORIZONTE
89	CADELA	204	NOVO HORIZONTE
90	CADELA	205	NOVO HORIZONTE
91	CADELA	206	NOVO HORIZONTE
92	CADELA	207	NOVO HORIZONTE
93	CADELA	208	NOVO HORIZONTE
94	CADELA	209	NOVO HORIZONTE
95	CADELA	210	NOVO HORIZONTE
96	CADELA	211	NOVO HORIZONTE
97	CADELA	212	NOVO HORIZONTE
98	CADELA	213	NOVO HORIZONTE
99	CADELA	214	NOVO HORIZONTE
100	CADELA	215	NOVO HORIZONTE
101	CADELA	216	NOVO HORIZONTE
102	CADELA	217	NOVO HORIZONTE
103	CADELA	218	NOVO HORIZONTE
104	CADELA	219	NOVO HORIZONTE
105	CADELA	220	NOVO HORIZONTE
106	CADELA	221	NOVO HORIZONTE
107	CADELA	222	NOVO HORIZONTE
108	CADELA	223	NOVO HORIZONTE
109	CADELA	224	NOVO HORIZONTE
110	CADELA	225	NOVO HORIZONTE
111	CADELA	226	NOVO HORIZONTE
112	CADELA	227	NOVO HORIZONTE
113	CADELA	228	NOVO HORIZONTE
114	CADELA	229	NOVO HORIZONTE
115	CADELA	230	NOVO HORIZONTE

BAÍA DE TODOS OS SANTOS

OCEANO ATLÂNTICO

- PREFEITURA - BAIRRO**
- Prefeitura-bairro I - Centro / Brotas
  - Prefeitura-bairro II - Subúrbio / Ilhas
  - Prefeitura-bairro III - Cajazeiro
  - Prefeitura-bairro IV - Itaquara / Ipitanga
  - Prefeitura-bairro V - Foz de Lima
  - Prefeitura-bairro VI - Cidade Baixa
  - Prefeitura-bairro VII - Bara / Pituba
  - Prefeitura-bairro VIII - Liberdade / São Caetano
  - Prefeitura-bairro IX - Cabula / Tarcondo Neves
  - Prefeitura-bairro X - Vitória

- DEMAIS CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**
- Limites do município de Salvador
  - Municípios da Região Metropolitana de Salvador
  - Hidrografia
  - Rodovias estaduais e federais na Região Metropolitana de Salvador

